PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.094, DE 29 DE MAIO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 39/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar **124** Lotes no Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", nesta cidade.

Art. 2º - A outorga da concessão de direito real obedecerá ao critério de sorteio que dar-se-á no dia 1º de maio do corrente ano e demais procedimentos estabelecidos na Lei 1894, de 05 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Serão sorteados **30** (trinta) lotes entre os trabalhadores sindicalizados nos Sindicatos com base territorial em Mococa, desde que os contemplados atendam as exigências da Lei 1.894/89.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se no que couber as disposições da Lei 1.894/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso P. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico